



3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2019

Termo Aditivo nº 11 /2021 ao Termo de Colaboração nº 017/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, como CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil **CONTATO - CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS**, como CONTRATADA, referente à redução de valor sem supressão do objeto contratual.

Aos dias 02 do mês de setembro do ano de 2021, na Av. Presidente Vargas, nº. 1997, Centro, Rio de Janeiro - RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, pela sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pela Srª Secretária HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK, inscrita no CPF sob nº 888.664.327-68, consoante delegação do Decreto Rio "P" nº 21 de 01/01/2021, e a **CONTATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rosa e Silva, nº 83, Grajaú, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 03.686.998/0001-18, neste ato representada por seu Representante Legal, Srª CINTIA GONÇALVES DUARTE, CPF/MF 056.664.877-60 a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 017/2019, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, datado de 01/07/2021, à fl. 2350 do processo nº 01/820.005/2019, publicado no D.O.RIO N°79 de 02/07/2021, à fl.32, e republicado no D.O. RIO de 25/08/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de colaboração nº 017/2019 a redução de valor, a partir de 01/01/2021, com fundamento no artigo 38, inciso I, alínea "b" do Decreto Rio nº 42.696/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PERCENTUAL DA REDUÇÃO

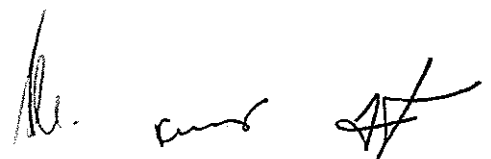
A presente redução de valor corresponde a R\$ 148.276,77 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal redução corresponde a 3,12 % (três vírgula doze por cento) na parcela mensal. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº017/2019 que era de R\$4.755.557,96 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) passa a ser de R\$ 4.607.281,19 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº017/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, as expensas da CONTRATADA.



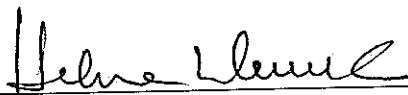


CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

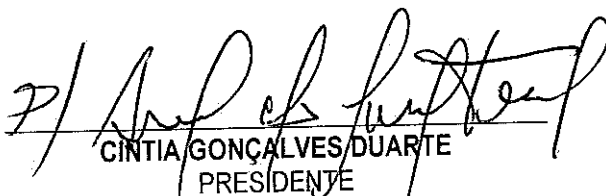
O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

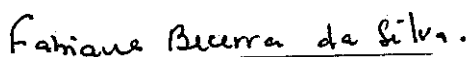
Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2021.



HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Matrícula nº 60/324.165-0



CINTIA GONÇALVES DUARTE
PRESIDENTE
CONTATO - CENTRO DE PESQUISA E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS



FABIANE BEZERRA DA SILVA
Assessor I
Mat. 11/139.341-2




PEDRO ALVES DE ALMEIDA DA ROCHA COELHO
Assistente I
Mat. 60/296739-6





LIVRO - I
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROC. nº 01/820.005/2019
DATA: 15/01/2019 FLS. 2417
RUBRICA: 

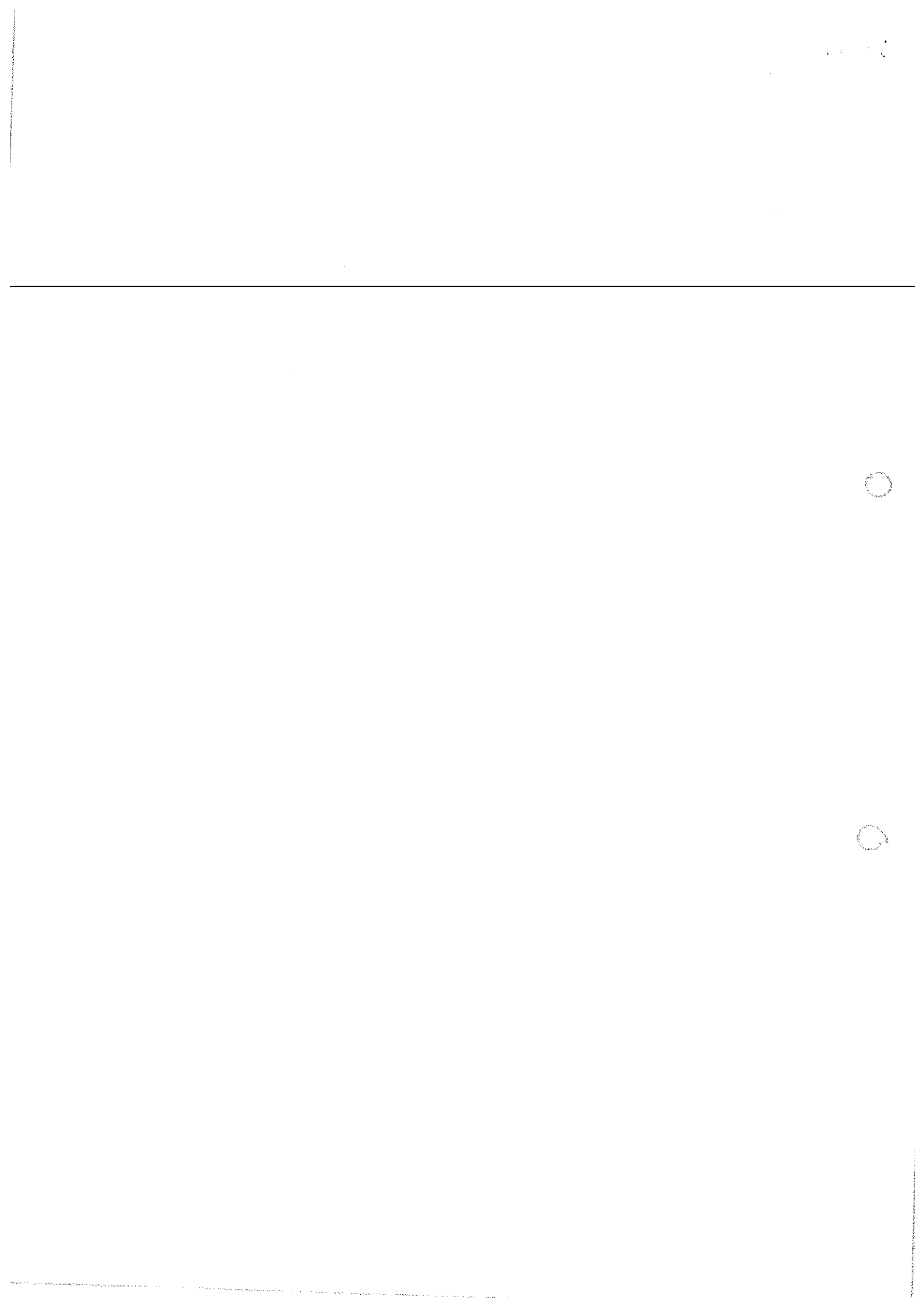
ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021.

HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Matrícula nº 60/324.165-0

CONTATO CENTRO DE PESQUISA E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS
CINTIA GONÇALVES DUARTE
PRESIDENTE





ANEXO I - B

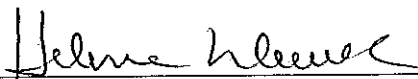
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

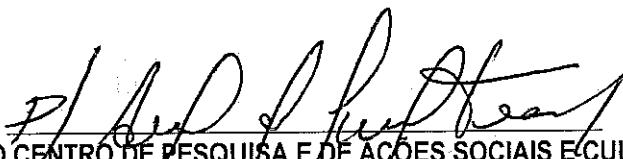
Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021.



HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Matrícula nº 60/324.165-0



CONTATO CENTRO DE PESQUISA E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS
CINTIA GONÇALVES DUARTE
PRESIDENTE

Processo nº	01/2020.005/2019
Data da Autuação	15/01/2019 2438-V
Rubrica	Jam



Objeto: Rescisão amigável do Contrato 034/2017 cujo objeto é a prestação de serviço com cessão de uso de equipamento com serviço de assistência técnica e assessoria técnica acompanhado da aquisição de materiais de consumo laboratoriais.
Validade: O termo de rescisão tem eficácia a partir de janeiro de 2021.
Quitação recíproca: As partes são plena, rasa, geral, irrevogável e irrevocável quitação recíproca para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.
Fundamento: Inciso II, do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações realizadas no processo nº 09/71/000.148/2017

Processo: 01/2020.005/2019
Instrumento: 04º Termo Aditivo Nº 12/2021 ao Termo de Colaboração Nº 017/2019
Data da assinatura: 22/09/2021
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CONTATO - CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04-07-2021 a 02-07-2022.
Valor da Prorrogação: R\$ 1.334.258,28
Programa de Trabalho: 40.01.03.307.0029.2801
Natureza da despesa: 3.3.90.39.01
Nota de empenho: 2221968499
Valor do Empenho: R\$ 897.128,14
Fundamento: Decreto Rio nº 42.968/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 07/05/000497/2017
Rescisão Unilateral do Contrato Nº 02/2017
Objeto: Considerando a realização dos procedimentos específicos para a Rescisão Amigável do contrato nº 02/2019, com eficácia a contar de 01.09/2021, porém diante da ausência de assinatura do referido, formaliza-se a Rescisão Unilateral do contrato em tela.
Fundamento: Art. 79 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: 26/000.4152/2021
CONTRATO Nº 12/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021
PARTE: Município do RJ/SECRETARIA DE ARTES PEDRAS SOBRE PEDRAS
OBJETO: Prestação de serviços restauração do Grupo Escultórico do Monumento Noel Rosa
VALOR: R\$ 250.000,00
PRAZO: 120 dias
PLANO DE TRABALHO: 43.01.15.482.3071.2778
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.34
NOTA DE EMPENHO: 2021/000359 no valor de R\$ 250.000,00
FUNDAMENTO: Art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/1993

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº 07/05/001995/2021.
Contrato nº. 16/2021.
Data da assinatura: 15/09/2021.
Partes: PCRJ/EM CRE e CLARO S.A
Objeto: Contratação de Serviços Continuados de Telefonia Fixa, Móvel e Transmissão de Dados.
Prazo: 15/09/2021 A 14/09/2023.
Valor Total: R\$ 138.973,28 (Cento e trinta e seis mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).
Programa de Trabalho: 1809.12.561.3331.2411.
Natureza da Despesa: 33.90.39.28.
Notas de Empenho: 2021/000779 no valor de R\$ 19.975,27.
Fundamento: Pregão, Artigo I caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº 07/09/000601/2020
Termo Aditivo nº 18/2020 ao Contrato nº 03/2020
Data da assinatura: 29/05/2020
Partes: PCRJ/SMES/9ª CRE e Agile Corp Serviços Especializados Ltda.
Objeto: Redução de 3,81% (com vigência de 01/04/2020 a 20/03/2020).
Valor da redução: R\$ 138.141,20 (cento e trinta e oito mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos).
Fundamento: Artigos 56, § 1º e 25, II, alínea "b" e § 2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 01/2020.005/2019
Instrumento: 03º Termo Aditivo Nº 11/2021 ao Termo de Colaboração Nº 017/2019
Data da assinatura: 22/09/2021
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CONTATO - CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.
Objeto: redução de valor a partir de 01/01/2021
Valor da Redução: R\$ 148.276,77
Fundamento: Decreto Rio nº 42.968/2016

Processo Instrutivo nº 07/09/000001/2020
Termo de Rescisão nº 17/2020 ao Contrato nº 03/2020
Data da assinatura: 29/05/2020
Partes: PCRJ/SMES/9ª CRE e Agile Corp Serviços Especializados Ltda.
Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 03/2020 com eficácia de 19/08/2020.
Fundamento: Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ABRA ESPAÇO

PARA O AMANHÃ

**Circulação de ar
e distanciamento:
fáceis de manter e decisivos
no combate ao coronavírus.**